1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento que se faz ao "CONTRATO Nº 22/0402-002-SEMED, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e a Pessoa Física T DO S M DA SILVA, como segue:

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO – Secretária Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária no Contrato n° 22/0402-002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 22/0402-002-SEMED, originário da Inexigibilidade Nº 013/2022, sob a que versa sobre o presente contrato tem objeto Prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa, planejamento, gestão e controle de processos licitatórios junto ao Setor de Licitação e Contratos, da Secretaria Municipal de Educação de Altamira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias*

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em virtude da inserção de mais novas dotações orçamentárias, a despesa passará estar na seguinte rubrica abaixo descrito e nas demais já inclusas no contrato inicialmente previsto:

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
33 90 35 00 - Serviços de Consultoria
15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação
17 09 00 00 – Trans da União de Recursos Hídricos
33 90 36 00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física
15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação
15 73 00 00 - Royalty do Petróleo e Gás a Educação
33 90 39 00 – Outros Serv. de Pessoa jurídica
15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação
15 73 00 00 - Royalty do Petróleo e Gás a Educação
17 09 00 00 – Trans da União de Recursos Hídricos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 12 de Maio de 2023.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO:04163664220

Assinado de forma digital por MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO:04163664220

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação